**PROJETO DE LEI Nº 082/23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Declara de interesse público turístico obra de pavimentação asfáltica, insere meta no PPA, LDO e LOA, autoriza a realização de operação de crédito e a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.*

**Art. 1º** É declarado de interesse público e turístico a obra de pavimentação asfáltica da estrada municipal entre a sede do município até a hidrelétrica Foz do Chapeco, localizada na comunidade de Linha Alto Alegre interior do município de Alpestre.

**Parágrafo Único.** Em razão do seu interesse público fica dispensada a cobrança de contribuição de melhoria sobre a obra.

 **Art. 2º** Fica inserida a seguinte meta no PPA (Lei Municipal nº2.566/2021), na LDO (Lei Municipal nº2.670/2022) e na LOA (Lei Municipal nº2.674/2022):

**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados

**Proj. Ativ.:** 1077 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ENTRE A SEDE MUNICIPAL E A USINA HIDRELÉTRICA FOZ DE CHAPECÓ

**Objetivo:** Viabilizar a execução da obra de pavimentação asfáltica entre a sede do município até a Usina Hidrelétrica Foz do Chapeco, localizada na comunidade de Linha Alto Alegre, interior do município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados

**Proj. Ativ.:** 1077- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ENTRE A SEDE MUNICIPAL E A USINA HIDRELÉTRICA FOZ DE CHAPECÓ

**Elemento Desp.:** 4490.51.00.00.00.00.0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 8.000.000,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, servirão de fonte os recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício de 2022.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras para o custeio da obra referida no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo Único**. Em caso de obtenção de recursos através de operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na lei de meios vigente com a caracterização do art. 2º, respeitado o vínculo e origem de recursos específicos desta operação de crédito.

 **Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2024 os créditos adicionais abertos na forma dos arts. 3º e 4º desta lei pelo saldo não utilizado, limitado à disponibilidade financeira.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a vossa apreciação visa declarar de público e turístico a obra de pavimentação asfáltica entre a cidade de Alpestre até a usina hidrelétrica Foz do Chapecó S.A. localizada na Linha Alto Alegre e também autoriza alterar metas no PPA, LDO e LOA com a abertura de crédito especial para acorrer as despesas com a obra e, por fim, contratar operação de crédito junto a instituição financeira, se necessário, para a conclusão da obra.

Essa obra é esperada pela maior parte da população há muitos anos e, agora, após a revisão do projeto e engenharia até a comunidade de Encruzilhada Gaúcha e a elaboração de outro projeto da Encruzilhada Gaúcha até a barragem será possível iniciar a sua execução.

Quando da construção da barragem, o consórcio executor da obra realizou obra de pavimentação asfáltica entre o empreendimento até a cidade catarinense de Águas de Chapecó por força de ajustes fiscais feitos com o estado de Santa Catarina. Já do lado gaúcho, segundo informações à época, não houve a possibilidade destes ajustes por parte do governo estatual, deixando o acesso da cidade de Alpestre até a barragem sem pavimentação.

Essa é uma obra considerada de grande vulto financeiro e somente a vontade de sua realização não basta para a tomar a decisão de iniciá-la. Grandes foram os esforços por parte da administração municipal para acumular reserva financeira suficiente para dar início à tão esperada obra. Com os projetos praticamente revisados e concluídos, faltando somente pequenos ajustes, é chegada a hora de encaminhar a licitação para a disputa entre as empresas do ramo interessadas.

Temos total conhecimento sobre os desafios que encontraremos no decorrer da obra justo pelo fato de ser, provavelmente, a maior obra da história do município porém, com a determinação necessária e juntando os esforços do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da sociedade em geral, conseguiremos concluir esse importante passo para o desenvolvimento municipal.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal